**LEI Nº 2.792, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Policiais Militares do 12º BPM – Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Policiais Militares do 12º BPM – SORRISO/MT,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.554.996/0001-33, em data de 18/04/2017 (dezoito de abril de dois mil e dezessete), cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o n° 2856 no Cartório de 2° Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, no Livro A/069, folha 049, protocolo n° 0063, no livro A/069, folha 49, datado de 18 de Abril de 2017, com endereço na Rua Cabo Amaral, nº 1092, Bairro Recanto dos Pássaros, nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Associação dos Policiais Militares do 12º BPM –SORRISO/MT** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração